



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 485, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 7.798, de 12 de setembro de 2012, e o que consta do Processo nº 48000.001405/2016-67, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o questionário sobre a expansão do mercado livre de energia elétrica, benefícios e riscos envolvidos, com objetivo de subsidiar novas etapas de discussão, bem como definir visões institucionais capazes de estimular a eficiência e a inovação no setor elétrico.

~~Art. 2º As contribuições dos interessados de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por trinta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, por meio do seu Portal de Consulta Pública.~~

Art. 2º As contribuições dos interessados de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por sessenta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, por meio do seu Portal de Consulta Pública. (**Redação dada pela Portaria MME nº 500, de 20 de outubro de 2016**)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.2016.